



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166 /2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
ESCOLINHA DE SKATE,
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar Escolinha Municipal de Skate.

Art.2º A escolinha será voltada para crianças e jovens de 05 até 17 anos, as aulas ocorrerão nas pistas de skate espalhadas pela Cidade, ou em local apropriado para as aulas.

Art.3º A escolinha será pública e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de cobrança ou de taxa de serviço.

Art.4º Serão admitidos como inscritos na Escolinha apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas do município, sejam elas de caráter público ou particular, estadual ou municipal, devendo esse requisito ser comprovado através de atestado de matrícula, sendo vedada à matrícula de criança que não esteja estudando.

Art.5º A escolinha funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto à tarde.

Parágrafo único - Será observada a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento.

Art.6º A organização e coordenação da Escolinha de Skate ficará a cargo da Secretaria de Esporte, podendo a mesma, realizar para a execução da referida escolinha, parcerias com entidades representativas dos skatistas da cidade e outras entidades ligadas ao esporte.

REDATOR RESPONSÁVEL: CLEILTON SANTOS

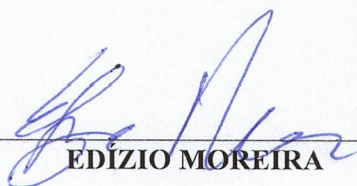


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 17 de Maio de 2022.



EDÍZIO MOREIRA





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDIZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A proposta é autorizar o poder executivo a criar e desenvolver um Projeto levando crianças e adolescentes de 05 a 17 anos ao fomento do segundo maior esporte hoje praticado no Brasil que é o skate.

O surgimento de novos talentos será proporcionado com a Escolinha de Skate, o que será muito importante para o crescimento do esporte em nosso Município.

Através das aulas elas aprendem tanto as habilidades de equilíbrio, controle e coordenação como também a socialização e convivência em harmonia com os outros participantes.

O skate é uma atividade esportiva que desperta o interesse de jovens e crianças de diferentes idades, sendo assim uma poderosa ferramenta de ensino e que contribui para o desenvolvimento de novas habilidades.

Não obstante, os participantes precisam comprovar que estão matriculados e estudando para prosseguir dentro do projeto promovendo assim a frequência à escola

Desta maneira, rogo aos ilustres pares a aprovação da proposta ora apresentada, na expectativa do seu êxito legislativo e social.